



PROCESSO : 226149/2015 (DIGITAL)
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
ASSUNTO : REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEIS : THIAGO AUGUSTO DA SILVA AMORIM
JOSÉ RENATO PINHEIRO DA SILVA
ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
LUIZ CARLOS DE QUEIROZ
JMME TERRAPLANAGEM LTDA-ME
MANOEL JOÃO MARQUES RODRIGUES
MIRALDO GOMES DE SOUZA

SENHORA COORDENADORA,

Informa-se que, por meio do Acórdão nº 98/2016-SC, publicado em 30/08/2016, foram aplicadas e determinadas as seguintes sanções:

- MULTA de 58,64 UPFs/MT e RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA aos cofres públicos municipais no valor de R\$35.041,57, ao Sr. THIAGO AUGUSTO DA SILVA AMORIM;
- MULTA de 67,64 UPFs/MT e RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA aos cofres públicos municipais no valor de R\$35.041,57, ao Sr. ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO;
- MULTA de 49,64 UPFs/MT e RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA aos cofres públicos municipais no valor de R\$35.041,57, à empresa JMME TERRAPLANAGEM LTDA-ME;
- MULTA de 6 UPFs/MT ao Sr. JOSÉ RENATO PINHEIRO DA SILVA;
- MULTA de 10 UPFs/MT ao Sr. LUIZ CARLOS DE QUEIROZ;
- MULTA de 6 UPFs/MT ao Sr. MANOEL JOÃO MARQUES RODRIGUES; e,
- MULTA de 8 UPFs/MT ao Sr. MIRALDO GOMES DE SOUZA.





Ocorre que, foi constatado interposição de embargos de declaração e proposto pedido de rescisão, conforme protocolos abaixo relacionados:

- Protocolo nº 11.184-8/2017 – pedido de rescisão, proposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 98/2016-SC, o qual este Tribunal, por meio do Acórdão nº 426/2017-TP, publicado em 24/10/2017, conheceu e, no mérito, HOMOLOGOU o Julgamento Singular nº 348/LCP/2017, recebendo-o em seu duplo efeito, devolutivo e suspensivo, interposto pelo Sr. Asiel Bezerra de Araújo, prefeito municipal de Alta Floresta, neste ato representado pelos procuradores Rony de Abreu Munhoz – OAB/MT nº 11.972, Ivan Schneider – OAB/MT nº 15.345, Seonir Antônio Jorge – OAB/GO nº 38.641 e Leandro Borges de Souza Sá – OAB/MT nº 2.091, sendo o Sr. Thiago Augusto da Silva Amorim – fiscal da obra à época, e a empresa contratada JMME - Terraplanagem Ltda. - ME, representada legalmente pelo Sr. José Manuel Martins Esteves e pelos procuradores Juliano dos Santos Cezar – OAB/MT nº 14.428-B e Michelle Azevedo Filho Cezar – OAB/MT nº 16.239, até a resolução final de mérito do Pedido de Rescisão.
- Protocolo nº 22.614-9/2015 – embargos de declaração, por meio do Julgamento Singular nº 027/MM/2018, declarou intempestivo, uma vez que o Acórdão nº 98/2016-SC, foi publicado em 29/08/2016 e o embargos de declaração foi protocolado no dia 26/06/2017.

Quanto a MULTA de 58,64 UPFs/MT aplicada e a RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA aos cofres públicos municipais determinada, ao Sr. THIAGO AUGUSTO DA SILVA AMORIM; o responsável foi notificado, via Malote Digital, do recolhimento da MULTA ao FUNDECONTAS, bem como, do recolhimento aos cofres públicos municipais, vencíveis em 04/11/2016, sendo a data de leitura do Ofício em 28/09/2016 (autos digitais doc. nº 191663/2016). Porém, até a presente data, permanecem as inadimplências, conforme demonstrativo de controle de sanções pecuniárias, deste Tribunal (em anexo).





Quanto a MULTA de 67,64 UPFs/MT aplicada e RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA aos cofres públicos municipais determinada, ao Sr. ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO; o responsável foi notificado, via Malote Digital, do recolhimento da MULTA ao FUNDECONTAS, bem como, do recolhimento aos cofres públicos municipais, vencíveis em 04/11/2016, sendo, a data de leitura do Ofício em 28/09/2016 (autos digitais doc. nº 191660/2016). Porém, até a presente data, permanecem as inadimplências, conforme demonstrativo de controle de sanções pecuniárias, deste Tribunal (em anexo).

Quanto a MULTA de 49,64 UPFs/MT aplicada e RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA aos cofres públicos municipais determinada, à empresa JMME TERRAPLANAGEM LTDA-ME; a empresa foi notificado, via Edital, do recolhimento da MULTA ao FUNDECONTAS, bem como, do recolhimento aos cofres públicos municipais, vencíveis em 04/11/2016, publicado em 07/10/2016 (autos digitais doc. nº 178482/2016). Porém, até a presente data, permanecem as inadimplências, conforme demonstrativo de controle de sanções pecuniárias, deste Tribunal (em anexo).

Quanto a MULTA de 6 UPFs/MT aplicada ao Sr. JOSÉ RENATO PINHEIRO DA SILVA; o responsável foi notificado, via Malote Digital, do recolhimento da MULTA ao FUNDECONTAS, vencível em 04/11/2016, sendo, a data de leitura do Ofício em 28/09/2016 (autos digitais doc. nº 191664/2016). Porém, até a presente data, permanece a inadimplência, conforme demonstrativo de controle de sanções pecuniárias, deste Tribunal (em anexo).

Quanto a MULTA de 10 UPFs/MT aplicada ao Sr. LUIZ CARLOS DE QUEIRO; o responsável foi notificado, via Malote Digital, do recolhimento da MULTA ao FUNDECONTAS, vencível em 04/11/2016, sendo, a data de leitura do Ofício em 28/09/2016 (autos digitais doc. nº 191671/2016). Porém, até a presente data, permanece a inadimplência, conforme demonstrativo de controle de sanções pecuniárias, deste Tribunal (em anexo).





Quanto a MULTA de 6 UPFs/MT aplicada ao Sr. MANOEL JOÃO MARQUES RODRIGUES; o responsável foi notificado, via Malote Digital, do recolhimento da MULTA ao FUNDECONTAS, vencível em 04/11/2016, sendo, a data de leitura do Ofício em 28/09/2016 (autos digitais doc. nº 191675/2016). Porém, até a presente data, permanece a inadimplência, conforme demonstrativo de controle de sanções pecuniárias, deste Tribunal (em anexo).

Quanto a MULTA de 8 UPFs/MT aplicada ao Sr. MIRALDO GOMES DE SOUZA; o responsável foi notificado, via Malote Digital, do recolhimento da MULTA ao FUNDECONTAS, vencível em 04/11/2016, sendo, a data de leitura do Ofício em 28/09/2016 (autos digitais doc. nº 14037/2017). Porém, até a presente data, permanece a inadimplência, conforme demonstrativo de controle de sanções pecuniárias, deste Tribunal (em anexo).

Informa-se ainda, que como os valores das MULTAS do Sr. JOSÉ RENATO PINHEIRO DA SILVA (6 UPFs/MT); Sr. ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO (67,64 UPFs/MT); Sr. LUIZ CARLOS DE QUEIROZ (10 UPFs/MT); Sr. MANOEL JOÃO MARQUES RODRIGUES (6 UPFs/MT); e, Sr. MIRALDO GOMES DE SOUZA (8 UPFs/MT), não são superiores ao valor de 15 UPFs/MT, o processo encontra-se apto ao serviço de arquivo provisório sem a baixa dos nomes dos responsáveis no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, nos termos do art. 293, *caput*, da Resolução nº 14/2007/TCE/MT.

Informa-se, por fim, que quanto às MULTAS, o encaminhamento do processado à entidade externa (PGE/MT) para a regular execução judicial, será preterido nesta oportunidade, até a resolução final de mérito do Pedido de Rescisão; por isso, tão logo realizada, será sugerido o referido encaminhamento, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, da Resolução nº 14/2007/TCE-MT.





Diante do exposto, em face da sequência processual sugere-se, que o referido processo seja encaminhado ao **ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO** sem a baixa dos nomes dos responsáveis no cadastro de inadimplentes, deste Tribunal, nos termos do art. 293, caput, da Resolução nº 14/2007/TCE-MT, até a resolução final de mérito do Pedido de Rescisão.

É a informação.

Cuiabá, 22 de agosto de 2018.

(Assinatura Digital)

EDNA NAKAMICHI GODOY DE FIGUEIREDO

Técnico de Controle Público Externo

Serviço de Arquivo:

Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

(Assinatura Digital)

MARCIA ELIANA SILVA ESPIRITO SANTO

Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções em substituição legal





019.637.301-86 - THIAGO AUGUSTO DA SILVA AMORIM - OUTROS RESPONSÁVEIS

Nº Processo	Ano	Nº Decisão	Ano	Tipo	Categoria	Multa	Pendente	Parcela	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcela	Pend. Dec.	Recursos	Solidário
Z26149	2015	98	2016	AC	20	58,64	SIM	SIM	35,0+1,57	0,00	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM

Multa Solidário: NÃO Glosa Solidário: SIM

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	58,64	04/11/2016	SIM		1	35,0+1,57	637,82	54,94	04/11/2016	SIM	

078.885.858-09 - JOSE RENATO PINHEIRO DA SILVA - OUTROS RESPONSÁVEIS

Nº Processo	Ano	Nº Decisão	Ano	Tipo	Categoria	Multa	Pendente	Parcela	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcela	Pend. Dec.	Recursos	Solidário
Z26149	2015	98	2016	AC	20	6,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Multa Solidário: NÃO Glosa Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	6,00	04/11/2016	SIM			0,00	0,00	0,00			

086.491.288-90 - ASIEL BEZERRA DE ARAUJO - PREFEITO

Nº Processo	Ano	Nº Decisão	Ano	Tipo	Categoria	Multa	Pendente	Parcela	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcela	Pend. Dec.	Recursos	Solidário
Z26149	2015	98	2016	AC	20	67,64	SIM	SIM	35,0+1,57	0,00	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM

Multa Solidário: NÃO Glosa Solidário: SIM

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	67,64	04/11/2016	SIM		1	35,0+1,57	637,82	54,94	04/11/2016	SIM	

110.933.311-00 - LUIS CARLOS QUEIROZ - OUTROS RESPONSÁVEIS

Nº Processo	Ano	Nº Decisão	Ano	Tipo	Categoria	Multa	Pendente	Parcela	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcela	Pend. Dec.	Recursos	Solidário
Z26149	2015	98	2016	AC	20	10,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Multa Solidário: NÃO Glosa Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	10,00	04/11/2016	SIM			0,00	0,00	0,00			

17.329.688/0001-50 - J M M E TERRAPLENAGEM LTDA - OUTROS RESPONSÁVEIS

Nº Processo	Ano	Nº Decisão	Ano	Tipo	Categoria	Multa	Pendente	Parcela	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcela	Pend. Dec.	Recursos	Solidário
Z26149	2015	98	2016	AC	20	49,64	SIM	SIM	35,0+1,57	0,00	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM

Multa Solidário: NÃO Glosa Solidário: SIM

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	49,64	04/11/2016	SIM		1	35,0+1,57	637,82	54,94	04/11/2016	SIM	

204.597.859-15 - MANOEL JOAO MARQUES RODRIGUES - OUTROS RESPONSÁVEIS

Nº Processo	Ano	Nº Decisão	Ano	Tipo	Categoria	Multa	Pendente	Parcela	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcela	Pend. Dec.	Recursos	Solidário
Z26149	2015	98	2016	AC	20	6,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Multa Solidário: NÃO Glosa Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	6,00	04/11/2016	SIM			0,00	0,00	0,00			

980.281.201-30 - MIRALDO GOMES DE SOUZA - OUTROS RESPONSÁVEIS

Nº Processo	Ano	Nº Decisão	Ano	Tipo	Categoria	Multa	Pendente	Parcela	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcela	Pend. Dec.	Recursos	Solidário
Z26149	2015	98	2016	AC	20	8,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Multa Solidário: NÃO Glosa Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	8,00	04/11/2016	SIM			0,00	0,00	0,00			

